



DECRETO Nº 4.881/2023, de 15 de setembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de 3PS Empreendimentos Imobiliários SPE.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 03 (três) áreas distintas, oriundas da **Área total de 26.455,07² (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sete centímetros quadrados)**, de propriedade de 3PS Empreendimentos Imobiliários SPE., com as seguintes características:



I – Situação atual:

Área única de 26.455,07² (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.293, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 22.293:

Lote 01

Frente – 14,75 metros em divisa com Rua Luiz Carlos Cardoso

Fundos – 13,85 metros em divisa com área remanescente

Lado direito – 16,97 metros em divisa com o lote 02

Lado esquerdo – 17,00 metros em divisa com Rosemary Cardoso Arruda Moreira, com área de 233,34 metros quadrados.

Lote 02

Frente – 14,75 metros em divisa com Rua Luiz Carlos Cardoso

Fundos – 13,85 metros em divisa com área remanescente

Lado direito – 17,00 metros em divisa com Luiz Nogueira da Silva

Lado esquerdo – 16,97 metros em divisa com o lote 01, com área de 236,66 metros quadrados.



Área remanescente – 25.985,07 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.293, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil, Sanitarista e Meio Ambiente, Marcio Monteiro, inscrito no CREA MG nº 51.531/D, compreendendo o desmembramento da área única de **26.455,07² (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e sete centímetros quadrados)**, que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 22.293, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	233,34m ²
ÚNICA	02	236,66m ²
ÚNICA	Area Remanescente	25.985,07m ²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 15 de setembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal